



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de fevereiro de 2015

CC-ATL nº 0042/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 254/2014, do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 29 de janeiro de 2015

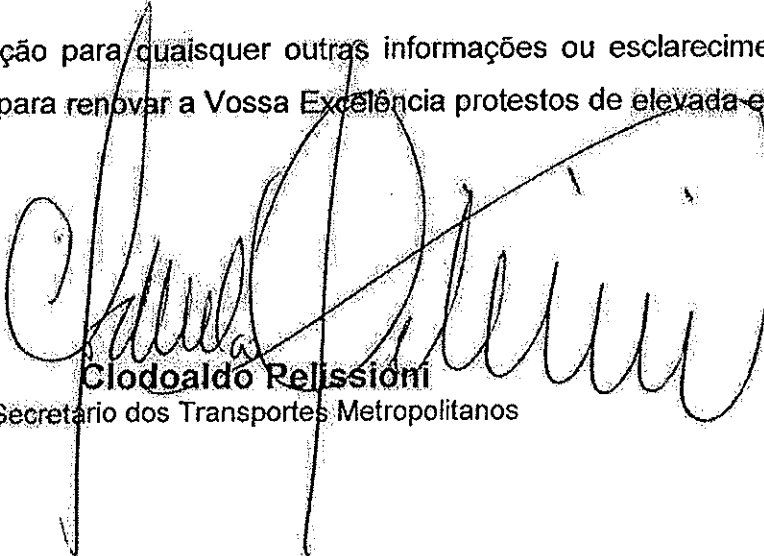
Ofício GS 032/2015

Requerimento de Informação nº 254/2014

Senhora Procuradora,

Em atenção ao solicitado pela Assessoria Técnico-Legislativa, com relação ao Requerimento de Informação em epígrafe, reenvio as informações sobre a segunda fase de implantação da Linha 4 – Amarela do Metrô, servindo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia do ofício OF.P 497/2014, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, empresa vinculada a esta Pasta.

À disposição para quaisquer outras informações ou esclarecimentos, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



Clodoaldo Relissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Excelentíssima Senhora
DRA. ANADIL ABUJABRA AMORIM
MD. Procuradora do Estado Assessora
Respondendo pelo expediente da Assessoria Técnico-Legislativa
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, nº 4.500 - São Paulo - SP.
05650-905

AP/EL/CAA





OF. P 497
17 de dezembro de 2014

Senhora Assessora Parlamentar,

Em atenção aos termos do Despacho AP 211/14, de 04/12/2014, que se reporta ao Requerimento de Informação nº 254/2014, de autoria do Deputado Estadual Carlos Gianazzi e requer "informações sobre a segunda fase de implantação da Linha 4 - Amarela do Metrô", encaminhamos as informações pleiteadas, observando, para tanto, a mesma ordem em que ali elencadas:

1. Qual é a empresa construtora responsável pelas obras da segunda fase da Linha 4 - Amarela do metrô, até a estação Vila Sônia?

A obra em questão é composta por dois trechos (contratos de nºs 4126129401 e 4127129401), sendo que ambos os contratos foram celebrados com a empresa CORSÁN-CORVIAM CONSTRUCCIÓN S.A. DO BRASIL.

2. Qual é o prazo de conclusão das obras neste trecho?

Previsão de conclusão do Trecho 1: 2016.

Previsão de conclusão do Trecho 2: 2017.

3. Quais serão os imóveis desapropriados para conclusão do trecho de expansão? Encaminhar mapa descritivo das áreas e descrição dos imóveis particulares objeto de desapropriação."

Encaminha-se, em anexo, a relação dos imóveis, bem como os decretos e plantas correspondentes (doc. 1).

4. A escolha desses imóveis obedece a um plano rigoroso de se evitar, ao máximo, complicações e dissabores aos moradores dos bairros? Quais critérios administrativos evitam desapropriações desnecessárias?

A definição dos imóveis a serem desapropriados é decorrente do atendimento das necessidades técnicas da localização das estações, acessos, saídas de emergência e terminais de ônibus e da implantação dos respectivos canteiros e obras.

Senhora
ENEIDA LEMOS
Assessora Parlamentar
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
São Paulo - SP



OF. P 497

fls 2/2

A escolha dos imóveis atenta para causar o menor impacto social possível, buscando áreas desocupadas ou de baixa densidade habitacional ou comercial reduzindo, assim, o impacto à população atingida.

Nessas condições, todas as áreas objeto de desapropriação são necessárias para a execução das edificações do sistema metroviário.

5. Foi realizado o relatório de impacto ambiental? Em caso afirmativo, qual empresa o realizou? Já foi concedida licença ambiental?

Sim, foi elaborado um RAP - Relatório Ambiental Preliminar conforme arquivo anexo (**doc. 2**). Este relatório foi realizado pela equipe técnica de Licenciamento da Companhia do Metrô, conforme ficha técnica e ART em anexo (**docs. 3 e 4**).

Informamos, ainda, que já foi concedida a licença ambiental. Desse modo, anexamos a LP 01353, de 25/02/2009 (**doc. 5**) e LI 2035, de 11/10/2011 (**doc. 6**), referentes ao Trecho Prolongamento Vila Sônia que contempla a Estação de mesmo nome.

6. Quais as previsões orçamentárias previstas nos próximos anos para os gastos com desapropriações necessárias para as obras acima citadas?

Esclarece-se que, na Proposta Orçamentária da Companhia do Metrô para 2015 e Plurianual, **não foram previstos gastos com desapropriação para a Segunda Fase da Linha 4 - Amarela.**

Em relação à **Fase Três da Linha 4 - Amarela**, informa-se que estão previstas desapropriações no valor de R\$ 40,6 milhões para 2015 e R\$ 27,1 milhões para 2016.

Diante do exposto, reputamos ter atendido, a contento, neste momento, a solicitação formulada por essa D. Assessoria Parlamentar. Entretanto, caso necessário, a Companhia do Metrô fica à disposição para oferecer informações complementares sobre a questão ventilada.

Atenciosamente,


LUIS ANTONIO FELICIANO
Chefe de Gabinete

DOC. 1

**PROLONGAMENTO VILA SÔNIA – DESAPROPRIAÇÃO**

Blocos	DECRETO Nº 50.312 DE 07 DE DEZEMBRO 2005	Contribuinte
	Acesso Estação Vila Sônia DE-4.20.03.00/1E1-001 área 680,10 m²	
4000C-1	Avenida Professor Francisco Morato, 3985/3987/3989/3991	101.334.0014-9
4000C-2	Avenida Professor Francisco Morato, 4001	101.334.0013-0
	Acerto do Viário Acesso ao Terminal Vila Sônia DE-4.20.03.00/1E1-001 área 1.271,70 m²	
4000E -1	Avenida Professor Francisco Morato, 4040	101.309.0031-0
4000E - 2	Avenida Professor Francisco Morato, 4080	101.309.0014-0
	Acesso/Passarela ao Terminal Vila Sônia DE-4.18.00.81/1E1-001 área 1.978,62 m²	
4000D-1	Avenida Eliseu de Almeida, 3150	101.177.0048-6 e 101.177.0049-4
	DECRETO Nº 54.741 DE 03 DE SETEMBRO 2009	
	Acesso ao Terminal de Ônibus Vila Sônia DE-4.20.04.00/1E1-001 área 1.712,56 m²	
4000G-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4.114	101.310.0018-6
4000G-2	Avenida Professor Francisco Morato, 4.122 E 4118	101.310.0001-1
4000G-3	Avenida Professor Francisco Morato, 4.136	101.310.0033-1
4000G-4	Avenida Professor Francisco Morato, 4.140/4.144	101.310.0032-1
4000G-6	Avenida Professor Francisco Morato, 4.148	101.310.0030-5
4000G-7	Avenida Professor Francisco Morato, 4.152	101.310.0029-1
4000G-8	Avenida Professor Francisco Morato, 4.156	101.310.0028-3
	Ventilação e Saída de Emergência “Edmundo Lins” DE-4.20.04.74/1E1-002 área 2.836,96 m²	
4000H-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4498	101.498.0027-3
	DE-4.20.04.74/1E1-002 área 2.441,12 m²	
4000I-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4.510	101.323.0034-5
4000I-2	Avenida Professor Francisco Morato, 4.516	101.323.0032-9
4000I-3	Avenida Professor Francisco Morato, 4.520	101.323.0033-7
4000I-4	Avenida Professor Francisco Morato, 4.524	101.323.0033-7
4000I-5	Avenida Professor Francisco Morato, 4.534	101.323.0004-3
4000I-6	Avenida Professor Francisco Morato, 4.534 FDS	101.323.0024-8
4000I-7	Avenida Professor Francisco Morato, 4.536	101.323.0006-1
4000I-8	Avenida Professor Francisco Morato, 4.542/4544/4548/4552/4556/4558/4562	101.323.0003-5
	DE-4.20.04.74/1E1-002 área 2.327,57 m²	
4000J-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4.600	123.009.0063-6
	Ventilação e Saída de Emergência “David Matarazzo” DE-4.20.07.73/1E1-002 área 1.019,35 m²	
4000K-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4.799, 4.785 e 4785A	123.236.0060-4



PROLONGAMENTO VILA SÔNIA – DESAPROPRIAÇÃO

Blocos	DECRETO Nº 50.312 DE 07 DE DEZEMBRO 2005	Contribuinte
	Acesso Estação Vila Sônia DE-4.20.03.00/1E1-001 área 680,10 m²	
4000C-1	Avenida Professor Francisco Morato, 3985/3987/3989/3991	101.334.0014-9
4000C-2	Avenida Professor Francisco Morato, 4001	101.334.0013-0
	Acerto do Viário Acesso ao Terminal Vila Sônia DE-4.20.03.00/1E1-001 área 1.271,70 m²	
4000E -1	Avenida Professor Francisco Morato, 4040	101.309.0031-0
4000E - 2	Avenida Professor Francisco Morato, 4080	101.309.0014-0
	Acesso/Passarela ao Terminal Vila Sônia DE-4.18.00.81/1E1-001 área 1.978,62 m²	
4000D-1	Avenida Eliseu de Almeida, 3150	101.177.0048-6 e 101.177.0049-4
	DECRETO Nº 54.741 DE 03 DE SETEMBRO 2009	
	Acesso ao Terminal de Ônibus Vila Sônia DE-4.20.04.00/1E1-001 área 1.712,56 m²	
4000G-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4.114	101.310.0018-6
4000G-2	Avenida Professor Francisco Morato, 4.122 E 4118	101.310.0001-1
4000G-3	Avenida Professor Francisco Morato, 4.136	101.310.0033-1
4000G-4	Avenida Professor Francisco Morato, 4.140/4.144	101.310.0032-1
4000G-6	Avenida Professor Francisco Morato, 4.148	101.310.0031-3
4000G-7	Avenida Professor Francisco Morato, 4.152	101.310.0030-5
4000G-8	Avenida Professor Francisco Morato, 4.156	101.310.0029-1
	Ventilação e Saída de Emergência “Edmundo Lins” DE-4.20.04.74/1E1-002 área 2.836,96 m²	
4000H-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4498	101.498.0027-3
	DE-4.20.04.74/1E1-002 área 2.441,12 m²	
4000I-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4.510	101.323.0034-5
4000I-2	Avenida Professor Francisco Morato, 4.516	101.323.0032-9
4000I-3	Avenida Professor Francisco Morato, 4.520	101.323.0033-7
4000I-4	Avenida Professor Francisco Morato, 4.524	101.323.0033-7
4000I-5	Avenida Professor Francisco Morato, 4.534	101.323.0004-3
4000I-6	Avenida Professor Francisco Morato, 4.534 FDS	101.323.0024-8
4000I-7	Avenida Professor Francisco Morato, 4.536	101.323.0006-1
4000I-8	Avenida Professor Francisco Morato, 4.542/4544/4548/4552/4556/4558/4562	101.323.0003-5
	DE-4.20.04.74/1E1-002 área 2.327,57 m²	
4000J-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4.600	123.009.0063-6
	Ventilação e Saída de Emergência “David Matarazzo” DE-4.20.07.73/1E1-002 área 1.019,35 m²	
4000K-1	Avenida Professor Francisco Morato, 4.799, 4.785 e 4785A	123.236.0060-4



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 119 • Número 166 • São Paulo, sexta-feira, 4 de setembro de 2009 www.imprensaoficial.com.br

imprensa oficial

Decretos

DECRETO Nº 4.700/09

DE 31 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Prefeitura de Guaraçá, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreto.

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guaraçá, um imóvel localizado na Rua João Machado, lado ímpar, lote 14, quadra 82, naquele município, com 512,00m² (quinhentos e doze metros quadrados), matriculado sob o nº 5.117 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Marandópolis, objeto da Lei municipal nº 2.305, de 27 de janeiro de 2009, conforme identificado nos autos do processo DI-3637/09-PMESP (GS-8.383/2009-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do 1º Grupamento, da 3ª Companhia, do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 4.701/09

DE 31 DE SETEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, os imóveis localizados no Município de Comarca do São Paulo, necessários à Companhia do Metrô S/A, localizada em São Paulo - Metrô

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975.

Decreto.

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente, ou para instituição de servidões pela Companhia do Metrô S/A, os imóveis descritos e caracterizados nos autos do processo STM-5.869/2009, necessários para a continuidade da implantação da Linha 4 - Amarela do Metrô, nas áreas que estão após o Pátio de Estacionamento e Manobra, localizados no subdistrito de Vila Sônia, Município e Comarca de São Paulo, dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - Planta DI-4.20.04.00/11-001 Rev. 0, com perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, bloco 4000G, com 1.712,56m² (um mil, setecentos e doze metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados) de área, a saber: linha 1-2 (52,49m), no alinhamento par da Avenida Francisco Morato; linha 2-3 (1,7m), no canto chanfrado entre a Rua José Valter Seng e Avenida Francisco Morato; linha 3-4 (35,44m), no alinhamento par da Rua José Valter Seng; linha 4-5 (28,00m), confrontando com o imóvel de nº 62 da Rua José Valter Seng; linha 5-6 (11,00m), confrontando com o imóvel de nº 43 da Rua Coronel Otaviano da Silveira; linha 6-7 (28,96m), confrontando com o imóvel de nº 43 da Rua Coronel Otaviano da Silveira; linha 7-8 (27,64m), no alinhamento ímpar da Rua Coronel Otaviano da Silveira; linha 8-1 (3,46m), no canto chanfrado entre a Rua Coronel Otaviano da Silveira e Avenida Francisco Morato.

II - Planta DE-4.20.04.74/11-007 Rev. 0, com perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, bloco 4000H, com 2.836,96m² (dois mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) de área, a saber: linha 1-2 (51,94m), no alinhamento par da Avenida Francisco Morato; linha 2-3 (5,70m), no

alinhamento par da Rua Itucumã; linha 3-4 (67,88m), confrontando com os imóveis de nº 76 da Rua Itucumã, nº 45 da Rua Roque de Lorezo e nº 67 da Rua Min. Edmundo Lins; linha 4-1 (43,16m), no alinhamento ímpar da Rua Min. Edmundo Lins;

b) perímetro 5-6-7-8-9-10-11-12-13-5, bloco 4000I, com 2.441,12m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e doze décimos quadrados) de área, a saber: linha 5-6 (59,73m), no alinhamento par da Avenida Francisco Morato; linha 6-7 (3,53m), no canto chanfrado entre a Avenida Francisco Morato e Rua Caminho do Engenho; linha 7-8 (78,38m), no alinhamento par da Rua Caminho do Engenho; linha 8-9 (29,45m), confrontando com o imóvel de nº 46 da Rua Caminho do Engenho; linha 9-10 (15,04m), confrontando com os fundos dos imóveis de nº 46 e nº 56/60/62 ambos da Rua Caminho do Engenho; linha 10-11 (17,20m), confrontando com os fundos do imóvel de nº 117 da Rua Roque de Lorezo; linha 11-12 (5,69m), confrontando com os fundos do imóvel de nº 57 da Rua Itucumã; linha 12-13 (19,70m), confrontando com o imóvel de nº 57 da Rua Itucumã; linha 13-5 (40,85m), no alinhamento par da Rua Itucumã;

c) perímetro 14-15-16-17-14, bloco 4000J, com 2.327,57m² (dois mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados) de área, a saber: linha 14-15 (52,42m), no alinhamento par da Avenida Francisco Morato; linha 15-16 (45,03m), confrontando com o imóvel de nº 4650 da Avenida Francisco Morato; linha 16-17 (48,04m), confrontando com o imóvel de nº 71 da Rua Caminho do Engenho; linha 17-14 (47,48m), no alinhamento ímpar da Rua Caminho do Engenho;

III - Planta DE-4.20.07.73/11-007 Rev. 0, com perímetro 1-2-3-4-1, bloco 4000K, com 1.019,35m² (um mil e dezoito metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados) de área, a saber: linha 1-2 (43,61m), no alinhamento ímpar da Avenida Francisco Morato; linha 2-3 (24,37m), confrontando com o imóvel de nº 4783 da Avenida Francisco Morato; linha 3-4 (40,26m), confrontando com o imóvel de nº 35 da Rua David Matarazzo; linha 4-1 (24,37m), no alinhamento ímpar da Rua David Matarazzo.

Artigo 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior pertencem a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações lançadas nas plantas: DE-4.20.04.00/11-001 Rev. 0, DE-4.20.04.74/11-002 Rev. 0 e DE-4.20.07.73/11-007 Rev. 0 e as avaliações indicadas no Laudo Matrô de Avaliação de Áreas para Desapropriação, que, com os demais elementos necessários, constituem no METRÔ o processo identificado pelo nº DE-MSP/4-1/2007.

Artigo 3º - Fica a Companhia do Metrô S/A do Estado de São Paulo - METRÔ, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto deverão ser pagas por conta de verba própria da Companhia do Metrô S/A do Estado de São Paulo - METRÔ.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

José Luiz Pastrella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 4.702/09

DE 31 DE SETEMBRO DE 2009

Retificação do D.O. de 31-12-2008

No Artigo 1º, leia-se como segue e não como constou: ... E República de Honduras, ...

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2009

No processo 55-535-09 (CC-91.943-09), sobre autorização para a contratação por tempo determinado, nos termos do Dec. 54.682-2009: "A vista dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário de Saúde, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, e nos termos do Dec. 54.682-2009, autoriza a contratação por tempo deter-

minado de 4.455 profissionais nas Classes a seguir especificadas:

10 de Agente de Saúde, 52 de Assistente Social, 25 de Auxiliar de Laboratório, 1.105 de Auxiliar de Enfermagem, 50 de Auxiliar Técnico de Saúde, 17 de Biologista, 25 de Cirurgião Dentista, 300 de Enfermeiro, 48 de Farmacêutico, 1 de Físico, 52 de Fisioterapeuta, 11 de Fonoaudiólogo, 1.570 de Médico, 6 de Médico Veterinário, 13 de Nutricionista, 1.075 de Oficial de Atendimento de Saúde, 20 de Psicólogo, 60 de Técnico de Laboratório, 30 de Técnico de Radiologia, 25 de Técnico de Reabilitação Física e 15 de Terapeuta Ocupacional, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Paulo de Faria	Aquisição de um veículo tipo Van	80.000,00
Guaraçá	Aquisição de material e equipamentos para a creche municipal	60.000,00
Santo Antonio de Posse	Construção de Ginásio de Esportes no Bairro Vila Esperança	300.000,00
Cabrália Paulista	Aquisição de caminhão basculante	148.000,00
Américo de Campos	Construção de Centro de Múltiplo Uso	200.000,00
Paulista	Construção do centro de convivência do idoso	140.000,00
Pratigianga	Construção de galeria de águas pluviais R. Dona Rosa de Carvalho Tamachi	117.570,38
Magda	Construção e reforma do prédio do EMEI Dirceu de Souza Tindade Euse	120.000,00
São João das Duas Pontes	Reforma e ampliação da EM Manoel Joaquim Santana	150.000,00
Santa Albertina	Reforma, ampliação e substituição da cabine piloto	149.877,86
Paulo de Faria	Construção de 2 salas de aula na Escola Municipal	140.000,00
Águas de São Pedro	Aquisição de um caminhão de lixo	217.000,00
Colméia	Construção de vestiários e pintura no campo de futebol no Povoado de Laranjeiras	100.000,00
Itipuaçu	Reforma e ampliação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	144.998,49
São Sebastião da Gramma	Infraestrutura no trecho de acesso à Creche Escola Infantil Cidade do Futuro	190.000,00
Ribeirão Corrente	Construção de pista de skate	50.000,00
Bocaina	Guias e sujeitos	100.000,00
Cardoso	Recapamento, guias e sujeitos	100.000,00
Santo Antonio de Posse	Caldeas de águas pluviais	100.000,00
Barrão Bonito	Pavimentação, guias e sujeitos	95.986,18

No correio eletrônico SEI, de 1º-9-2009, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprova a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação de Mulheres Amigas de Jova Rural (São Paulo), no valor de R\$ 85.000,00, tendo como objeto o Projeto Jovens da Melhor Idade, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SEI, de 1º-9-2009, sobre ratificação: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e a vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, ratifico o despacho publicado em 24-11-2006, no seu Anexo, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Pedranópolis (USD/83584), a fim de que o objeto do referido convênio seja alterado para "Obras de infraestrutura em Conjuntos Habitacionais."

Extra de Termo de Aditamento

Processo SPDoc nº 33739/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Quatana - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 19/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do Convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos as fls. 174 e 175 do Processo nº 33739/2009 (FUSSESP nº 686/2005), que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.

Casa Civil

CABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 3-9-2009
No correio eletrônico SEP de 1º-9-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprova a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

- Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 02/09/2009

Processo SPDoc nº 27217/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Aracipolis - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 22/12/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do Convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos as fls. 262 e 263 do Processo nº 27217/2009 (FUSSESP nº 564/2005), que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 02/09/2009

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

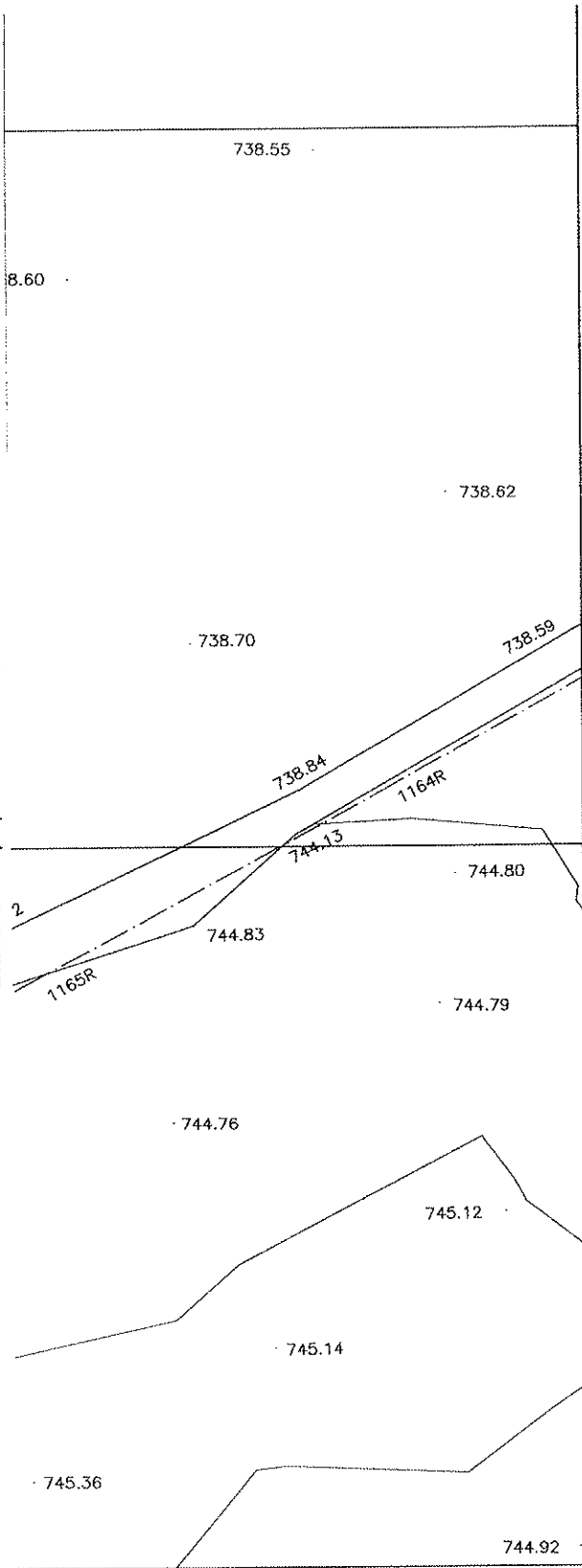
Comunicado
Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 60.000/2009, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Defensoria Pública do Estado - Regional de Campinas, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria da Educação - Coordenadoria de Ensino do Interior - Diretoria de Ensino Campinas Leste - F. E. Professor José Világelis Neto

Quant.	Especificação do material	Patrimônio do FAL
04	Armários de aço	2979, 2980, 2983 e 2988
01	Armário de madeira	08654
01	Mesa pequena de madeira	0059

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.

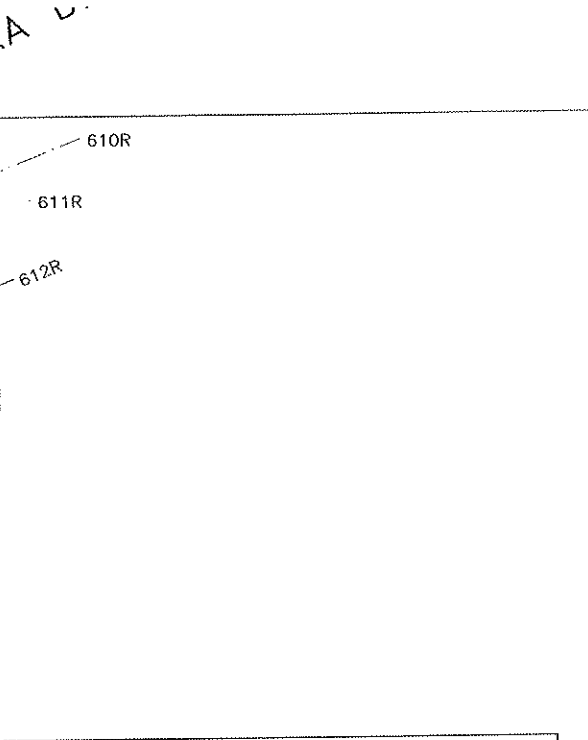


- ☉ HIDRANTE
- PT. ONB PONTO DE ONIBUS
- PT. TX PONTO DE TAXI
- CX CAIXA
- LV LIMITE DE VEGETACAO (GRAMA, GRAMADO, JARDIM E FLOREIRA)
- VI VALVULA DE INCENDIO
- ☎ TELEFONE PUBLICO
- RG REGISTRO
- AG AGUA
- TL TELESP
- LZ LUZ
- MURO DE ARRIMO
- GUIA REBAIXADA
- ARVORE
- CONSTRUCAO DE ALVENARIA
- MURO OU MURETA
- COBERTURA
- BARRANCO
- BOCA DE LOBO E LEAO
- CERCA DE ARAME
- CERCA DE MADEIRA OU TAPUME
- GUIA
- RIO OU CORREGO
- CURVAS DE NIVEL
- 724.22 COTA ESTADIMETRICA
- 724.222 COTA GEOMETRICA
- ⊙ POLIGONAL PRINCIPAL
- ⊙ POLIGONAL SECUNDARIA
- △ VERTICE

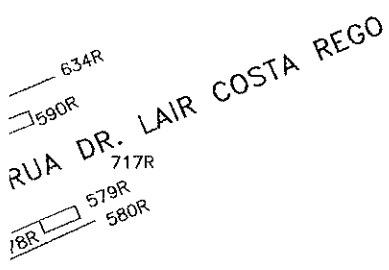
DECRETO Nº 50.312,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005

CN O.S. I-0043	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ		
	Linha 4 - Amarela	Lote	Trc. / Sist.
	Sub trc. / Sub Sist. Conj. Estação Vila Sonia		U.C. / Sub. Conj. 00
Coord. Técnico	Objeto <div style="text-align: center; padding: 10px;">Área para desapropriação.</div>		
Aprovação	Escala 1:500 (Não Use Esc.)	Código <div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">DE-4.20.03.00/1E1-001</div>	Folha /
			Rev. A

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.



as dos imóveis não são objetos de desapropriação, são somente indicativas.



No. 4.470 2PAV.

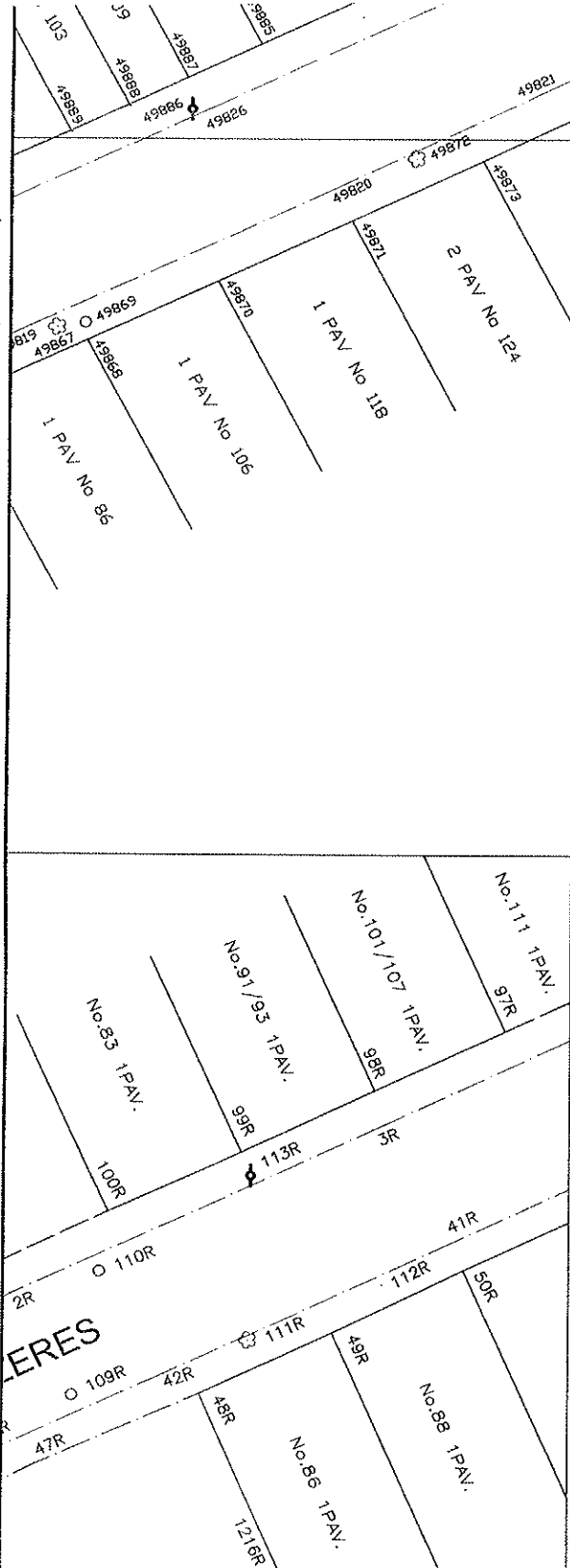
DECRETO N°50.312,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005

CN	
O.S. 1 - 0043	
Coord. Técnico	/ /
Aprovação	/ /

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO **METRÔ**

Linha 4 - Amarela	Lote	Trc. / Sist.
Sub trc. / Sub Sist. Conj. Acesso do Terminal Vila Sonia		U.C. / Sub. Conj. 81
Objeto		
Área para desapropriação		
Escala 1:500 (Não Use Esc.)	Código	Folha
	DE-4.18.00.81/1E1-001	/
		Rev. A

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.



NOTA

Áreas demarcadas somente para instruir o decreto. Não utilizar para projeto.

**DECRETO Nº54.741,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2009**

O.S. I-0043

**GERÊNCIA DE
CONCEPÇÃO
CIVIL**

Coord. Técnico / /

Aprovação / /

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO			
Linha 4 - Amarela	Lote	Trc./ Sist. Vítal Brasil-Vila Sonia	
SubTrc./ SubSist.Conj. 04		UC/ SubConj. 00	
Objeto			
ÁREAS PARA DESAPROPRIAÇÃO. BLOCO 4000G			
Escala 1:500 (Não Use Esc.)	Código	DE-4.20.04.00/1E1-001	Folha 01 / 01
			Rev. 0

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.

NOTA

Áreas demarcadas somente para instruir o decreto. Não utilizar para projeto.

**DECRETO Nº54.741,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2009**

O.S. 1-0043

**GERÊNCIA DE
CONCEPÇÃO
CIVIL**

Coord. Técnico / /

Aprovação / /

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO  **METRÔ**

Linha 4 - Amarela Lote Trc./ Sist. Vital Brasil-Vila Sonia

SubTrc./ SubSist.Conj. 04 UC/ SubConj. 00

Objeto

ÁREAS PARA DESAPROPRIAÇÃO.
BLOCO 4000H / 4000I / 4000J

Escala 1:500 Código **DE-4.20.04.74/1E1-002**

(Não Use Esc.)

Folha 01 / 01 Re

DOC. 2

Relatório Ambiental preliminar

1 CD

DOC. 3

FICHA TÉCNICA

Diretoria de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos - DM
Engº Marcos Kassab

Assessoria de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - AGS

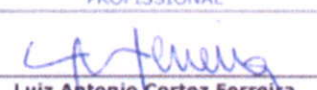

Engº Paulo Celso Mano Moreira da Silva
Arqtº Luiz Antonio Cortez Ferreira – CREA nº 0601144794
Soc. Adalberto Santos Capelo
Tecgº Aguinaldo Simões de Moraes
Psic. Cacilda Bastos Pereira da Silva
Tecgº Marcos Roberto Domingues de Oliveira
Hist. Maria Anides de Jesus Silva
Engº Paulo Augusto Bittencourt Moreira da Silva
Soc. Tania Olga Solitrenick
Téc. Telma Furtado da Silva Piccirillo

Colaboração

GC4 - Gerência de Construção da Linha 4 - Amarela
GCE - Gerência de Controle de Empreendimentos
GCI - Gerência de Concepção Civil
GPM - Gerência de Planejamento de Transporte Metropolitano

CÓDIGO RT-4.00.00.00/0N4-014	EMISSÃO Julho/08	FOLHA
APROVAÇÃO / /	VERIFICAÇÃO / /	REV. 0

DOC. 4

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO				
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220080677528		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 601144794		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02271128811		
4 - NOME DO PROFISSIONAL LUIZ ANTONIO CORTEZ FERREIRA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Arquiteto		
ART				
6 - TIPO DE ART 2-Desempenho De Cargo Ou Funcao		7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não				10 - SUBEMPREGADA 1 - Não
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 99 - Outros		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO		19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)32912822		20 - CPF/CNPJ 62070362000106
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Av. Prof. Francisco Morato, s/n				22 - CEP 05520-000
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS	
1 A1713	47	1	7 9 16	
2 A6001	47	1	7 9 16	
3 A1404	47	1	7 9 16	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Elaboracao do Relatório Ambiental Preliminar - RAP para solicitacao de Licença Previa junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SMA, referente ao empreendimento Linha 4 - Amarela do Metro de Sao Paulo - Prolongamento Vila Sonia .				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
28 - VALOR DO CONTRATO 14.594,34	29 - DATA DO CONTRATO 08/08/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 08/08/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 64	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00
ASSINATURA				
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 08/08/2008	PROFISSIONAL  Luiz Antonio Cortez Ferreira		CONTRATANTE  CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO JOSE JORGE FAGALI Diretor Presidente	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210.29222.122003.8067752810 X XXXX0000003000

LUIZ ANTONIO CORTEZ FERREIRA
Assessoria de Gestão Ambiental e
Sustentabilidade - AGS
Reg. 12087-6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

Nº 01353

PROCESSO SMA

Nº 1.858/08

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico 11/09/EMET, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Prolongamento da Linha 4 - Amarela do Metrô - Estação Vila Sonia

LOGRADOURO: SÃO PAULO

MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Implantação da Linha 4 - Amarela/ Prolongamento da Estação Vila Sônia com extensão de 1.541 metros.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença Ambiental Prévia 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 5 (cinco) ano(s), a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 25/2/09

FRANCISCO GRAZIANO NETO - Secretário de Estado



1ª via (branca) - interessado 2ª via (verde) - emitente 3ª via (rosas) - arquivo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO

Fls 01/01

PROCESSO SMA

Nº 1.858/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 01353

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Instalação o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. Apresentar detalhamento do Plano de Ação Ambiental que engloba os seguintes Programas: Diretrizes para Projeto e Implementação, Relocação de População e Empresas, Monitoramento do Meio Físico, Interação Institucional e de Comunicação Social;
2. Apresentar o detalhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos contemplando a caracterização e quantificação de todos os resíduos gerados no empreendimento e o gerenciamento adequado para cada tipo de resíduo, demonstrando, no mínimo, a forma de coleta, acondicionamento, transporte e destino final;
3. Atender as recomendações do Parecer Técnico nº 018/DECONT – 2/2008, emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo;
4. Atender as recomendações dos Pareceres Técnicos da CETESB nº 395/08/ETQR e nº 064/08/ESRD;
5. Atender as condicionantes constantes na Informação Técnica CETESB nº 007/ESCC/08;
6. Apresentar conjunto de medidas a serem adotadas para a eventual utilização de explosivos para desmonte de rocha;
7. Apresentar um Subprograma de Monitoramento da Estabilidade do Solo, no âmbito do Programa de Monitoramento do Meio Físico, contemplando no mínimo: a equipe alocada e as respectivas responsabilidades, incluindo a participação de representantes das empreiteiras; o conjunto de medidas preventivas e corretivas a serem adotadas; bem como as formas de acompanhamento ambiental, incluindo a avaliação das não-conformidades;
8. Incluir no Subprograma de Monitoramento da Estabilidade do Solo a caracterização do aquífero local e o detalhamento dos procedimentos para o rebaixamento, visando à prevenção de ocorrência de problemas de instabilidade do solo e de edificações durante a obra;
9. Apresentar o detalhamento das medidas a serem adotadas para mitigação dos impactos sobre a população com base no "Programa de Comunicação Social". Tal Programa deverá prever, ainda, um canal de comunicação direto com a população limdeira, com o objetivo de atender prontamente as solicitações e verificar eventuais ocorrências, avaliando a necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas;
10. Apresentar a autorização do DEPRN para a intervenção em áreas de preservação permanente e supressão de corte de exemplares arbóreos isolados;
11. Apresentar "Autorização Prévia para implantação do empreendimento", em função das intervenções em águas subterrâneas e cursos d'águas, do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, conforme estabelece a Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96 e seus anexos e a Resolução Conjunta SMA - SERHS - 1/2005;
12. Apresentar o plano de desvio de tráfego que deverá ser aprovado pelo Departamento Sistema Viário – DSV, em conjunto com a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.

cont. folha 01/02

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2035

PROCESSO SMA
Nº 1858/2008

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**, com base no Parecer Técnico nº 0164/11/IE e na Licença Ambiental Prévia nº1353, de 25/02/2009, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ
CNPJ: 62.070.362/0001-06
LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626
BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR
MUNICÍPIO: SÃO PAULO CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 4 AMARELA – TRECHO: PAULISTA – LUZ.
LOGRADOURO: SÃO PAULO
MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Inicia-se nas proximidades da Rua Cânio Rizzo, km 2,98 da via 1, até o km 1,44 entre as Ruas Bom Jesus dos Passos e Nossa Senhora dos Navegantes. Este trecho, com 1.540 m de extensão, localiza-se ao longo do eixo da Avenida Francisco Morato, sendo constituído da Estação Vila Sônia, dos túneis, dos poços de ventilação e saída de emergência – PVSEs Vila Sônia, Edmundo Lins e David Matarazzo e de um Terminal de Integração de Ônibus.

OBSERVAÇÕES

- O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
- A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 06 anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 14/10/11


ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)

SECO
DE
ADMINISTRAÇÃO
CETESB COMPANHIA
DE TECNOLOGIA
DE SANEAMENTO
AMBIENTAL
203571



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 1/3

PROCESSO SMA
Nº 1858/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2035

Para a continuidade do licenciamento, o empreendedor deverá apresentar, para análise e aprovação da CETESB, o atendimento às seguintes exigências:

Antes do início das obras

1. *Apresentar o Plano de Ação Ambiental das empresas responsáveis pela execução das obras, contemplando o detalhamento dos programas. Deverá informar para cada programa: objetivos, medidas propostas, atividades, formas de acompanhamento, indicadores de eficácia, cronograma e responsabilidades.*
2. *Apresentar para análise e aprovação, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da implantação, contemplando as orientações do Parecer Técnico CETESB nº 010/10/TACR/TACA.*
3. *Apresentar relatório de monitoramento da qualidade da água proveniente do rebaixamento do aquífero.*
4. *Apresentar Plano de Remediação das Áreas Contaminadas contendo o cronograma das fases e os respectivos prazos para implementação, nos termos da Lei Estadual nº13.577/09, Art. 25º. Deverá detalhar o projeto da Estação de Tratamento de Efluentes a ser implantada, em caso de constatação de contaminação das águas subterrâneas.*
5. *Apresentar projeto em escala 1:10.000 ou maior, com todas as interferências previstas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e das manifestações positivas das empresas responsáveis ou das concessionárias.*
6. *Comprovar a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras sujeitas à instabilidade do solo. Apresentar os resultados das vistorias cautelares, da leitura de instrumentação inicial e os registros fotográficos obtidos.*
7. *Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da fase de obras, e respectivo Plano de Ação de Emergência – PAE, contemplando as ações e respectivas responsabilidades, em caso de ocorrência de eventual cenário acidental ou mesmo dano às edificações. Também, deverão ser informados os responsáveis, acompanhados das respectivas ARTs.*
8. *Apresentar relatório detalhado, aprovado pelo IPHAN, em atendimento a Resolução SMA nº34/03, Art. 3º, Inciso VI.*

Durante a implantação

9. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento dos programas constantes do Plano de Ação Ambiental. Deverá conter: as atividades executadas e as previstas para o período seguinte, cronograma atualizado das obras, eventuais não-conformidades ocorridas e respectivas medidas corretivas adotadas, fotografias atualizadas das ações ambientais de maior relevância e dados de monitoramento.*
10. *Apresentar manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos – SNJ.PATRI em atendimento a Manifestação/106/CAIEPS/2010, da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento de Solo, pertencente à Secretaria da Habitação.*
11. *Incorporar as recomendações gerais da NBR nº9.653/2005 entre as medidas a serem executadas por ocasião dos serviços de detonação e demonstrar as ações nos relatórios anuais de acompanhamento.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 2/3

PROCESSO SMA
Nº 1858/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2035

12. *Apresentar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento, os relatórios de monitoramento da integridade das edificações lindeiras com o registro de reclamações, o número de edificações danificadas e as ações corretivas implantadas pelas empreiteiras.*
13. *Apresentar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Comunicação Social, com relatórios fotográficos, atas de reuniões, materiais das campanhas de comunicação e mídias digitais e lista de atendimentos prestados nos postos de informações.*
14. *Apresentar as autorizações para supressão de indivíduos arbóreos e respectivos termos de compromisso ambiental emitidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo, antes de intervir nos respectivos locais. Considerar a área de implantação da passarela de acesso ao terminal de ônibus Vila Sônia.*
15. *Apresentar nos relatórios anuais de acompanhamento, a execução das medidas propostas no Subprograma de Interferência do Sistema Viário. Deverá conter a representação, em planta ou imagem de satélite, dos desvios de tráfego aprovados pela CET, os Termos de Permissão de Ocupação da Via - TPOVs e a documentação fotográfica detalhada de cada intervenção. Deverá demonstrar também, a execução das ações de sinalização viária, segurança, comunicação, divulgação e de conformidade com a Portaria DSV nº026/2002.*
16. *Apresentar nos relatórios anuais de acompanhamento, a descrição das ações executadas no âmbito do Programa de Compensação de População e Negócios Afetados, particularmente quanto: ao Subprograma de Apoio à Reinserção de População e Negócios; ao Subprograma de Interação e Comunicação Social e ao Monitoramento dos desapropriados. Deverá informar, ainda, o destino e as ações de recolocação profissional da população afetada.*

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO:

17. *Apresentar relatório final indicando a conclusão das obras e o atendimento a todas as medidas ambientais preconizadas no processo de licenciamento ambiental (Exigência 15 da LP nº1353). Deverá consolidar os programas ambientais executados durante toda a fase de implantação, com informações sobre as atividades realizadas, os indicadores ambientais de pré e pós-implantação, as medidas mitigadoras aplicadas e os principais resultados de monitoramento.*
18. *Demonstrar a recuperação das áreas utilizadas durante a implantação do empreendimento e a execução do projeto paisagístico.*
19. *Apresentar atendimento às manifestações das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Paulo, dando ênfase particular ao Parecer Técnico nº18/DECONT-2/2008.*
20. *Apresentar um Plano de Gestão Ambiental da Operação abrangendo os principais aspectos ambientais. Deverá informar para cada programa, objetivos, subprogramas, medidas propostas, atividades, formas de acompanhamento, indicadores de eficácia e responsabilidades.*
21. *Apresentar programa de monitoramento da qualidade do ar no interior da estação e respectivo conjunto de medidas preventivas e corretivas (Exigência 14 da LP nº1353).*
22. *Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da operação, contemplando a operação da Linha 4 integralmente.*

Durante a operação

23. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento dos programas constantes do Plano de Gestão Ambiental da Operação.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Folha 3/3
PROCESSO SMA
Nº 1858/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2035

24. *Apresentar, no primeiro relatório anual de acompanhamento, relatório de avaliação dos níveis de ruído da fase de operação e respectivas medidas mitigadoras em atendimento à Decisão de Diretoria CETESB nº389/2010/P – Regulamentação de níveis de ruído em sistemas lineares de transportes localizados no Estado de São Paulo. Ressalta-se que as medições deverão ser acompanhadas pelos técnicos do Setor de Ar, Ruído e Vibrações da CETESB.*
25. *Apresentar, no primeiro relatório anual de acompanhamento, relatório de avaliação dos níveis de vibração da fase de operação, nos termos da Decisão de Diretoria nº215/2007/E, que dispõe sobre a sistemática para a avaliação de incômodo causado por vibrações geradas em atividades poluidoras. Ressalta-se que as medições deverão ser acompanhadas pelos técnicos do Setor de Ar, Ruído e Vibrações da CETESB.*
XX
XX

1
2
3
4

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem